



Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, terça-feira, 25 de novembro de 2014

Ano V, Edição nº 1014, Pág. 1

PORTARIA N.º 431/2014-GPDRH

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO a Decisão n.º 352/2014 – Administrativa – Tribunal Pleno, datada de 12.11.2014, constante do Processo n.º 4550/2014,

RESOLVE:

CONCEDER Auxílio Funeral, em favor da Senhora MARY JANE DOS SANTOS, em razão do falecimento do seu companheiro o senhor KLINGER GONÇALVES DA CÂMARA, servidor aposentado desta Corte de Contas, falecido em 23.10.2014, nos termos do art. 113, § 1º, da Lei n.º 1762/86.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGITRE-SE, CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 18 de novembro de 2014.

JOSUÉ CLÁUDIO DE SOUZA FILHO
Conselheiro-Presidente

DESPACHO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O SECRETÁRIO GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, por delegação de competência do Excelentíssimo Senhor Conselheiro Presidente, através da Portaria n.º 611/2011 e,

CONSIDERANDO a autorização da Presidência deste Tribunal, às fls. 03, do Processo Administrativo n.º 4781/14;

CONSIDERANDO o Parecer n.º 702/2014 da DJUR, às fls. 13 e 14;

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do art. 25, c/c o inciso VI, do art. 13 ambos da Lei Federal 8.666/93.

RESOLVE:

CONSIDERAR inexigível o procedimento licitatório para inscrição do servidor ADALBERTO SILVA DOS SANTOS, deste Tribunal de Contas, no evento "50º CURSO DE ADMINISTRAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA", a ser realizado na cidade de Brasília/DF, que se dará por meio da Associação Brasileira de Orçamento Público - ABOP, situada a SCS Quadra 02, Edifício Palácio do Comércio, 8º Andar, Salas 801/6 – Asa Sul – Brasília/DF, inscrita sob CNPJ no 00.398.099/0001-21. O valor total da inscrição é de R\$ 1.980,00 (mil novecentos e oitenta reais). Tem por fundamento o disposto no inciso II, do art. 25, c/c o inciso VI, do art. 13, ambos da Lei Federal 8.666/93;

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 19 de novembro de 2014.

FERNANDO ELIAS PRESTES GONÇALVES
Secretaria Geral de Administração

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a inexigibilidade da Licitação fundamentada no art. 25, II da Lei Federal 8.666/93, para realização das inscrições no evento "50º CURSO DE ADMINISTRAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA".

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilustríssimo Senhor Secretário-Geral do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 19 de novembro de 2014.

JOSUÉ CLÁUDIO DE SOUZA FILHO
Conselheiro Presidente

EXTRATO

Extrato do Termo de Contrato n.º 16/2014, firmado entre o ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, e a AMAZONAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA.

01. Data: 28/10/2014.

02. Partes: Estado do Amazonas, através do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, e a AMAZONAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA.

03. Espécie: Nova contratação por Inexigibilidade.

04. Objeto: Regular, exclusivamente, as condições de fornecimento de energia elétrica pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, segundo a modalidade tarifária horária verde, grupo "A";

05. Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses.

06. Valor Global Estimado: R\$ 1.440.000,00 (um milhão quatrocentos e quarenta mil reais).

07. Valor Mensal Estimado: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)

08. Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 01.122.0056.2466; Natureza da Despesa: 33903943; Fonte de Recursos: 100.

09. Empenho: Empenho n.º 2014NE02005, de 28/10/2014 no valor estimado de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) para o exercício de 2014, ficando o restante no valor de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais) para o exercício de 2015.

Manaus, 28 de outubro de 2014.

FERNANDO ELIAS PRESTES GONÇALVES
Secretário-Geral de Administração





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, terça-feira, 25 de novembro de 2014

Ano V, Edição nº 1014, Pág. 2

PROCESSOS TAG-TERMO DE AJUSTAMENTO DE GESTÃO, HOMOLOGADOS PELO EGRÉGIO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, SOB A PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. CONSELHEIRO JOSUÉ CLÁUDIO DE SOUZA FILHO, NA 42ª SESSÃO ADM DE 19.11.2014, JULGADOS NA 20ª SESSÃO DA 2ª CÂMARA, EM 18.11.2014.

CONSELHEIRA RELATORA: YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS:

ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES FÍSICOS DE URUCURITUBA – SEAS – FEAS.

PROCESSO N.4494/2014 (APENSOS NS.4510/2010; 4513/2010; 4514/2010; 4515/2010; 4516/2010; 3342/2012; 3319/2012; 3315/2012;).

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 25 de Novembro de 2014.

MIRTYL LEVY JÚNIOR
Secretário do Tribunal Pleno

PROCESSO TAG-TERMO DE AJUSTAMENTO DE GESTÃO, HOMOLOGADO PELO EGRÉGIO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, SOB A PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. CONSELHEIRO JOSUÉ CLÁUDIO DE SOUZA FILHO, NA 42ª SESSÃO ADM DE 19.11.2014, JULGADO NA 12ª SESSÃO DA 1ª CÂMARA, EM 14.11.2014.

CONSELHEIRO RELATOR: ARI JORGE MOUTINHO DA COSTA JÚNIOR

Processo nº 4162/2014, contendo o Termo de Ajustamento de Gestão n. 04/2014, referente aos convênios firmados entre o SEAS e o Centro Integrado de Ação Social Comunitário - CIASC, referente aos exercícios de 2008 a 2012, autuados sob os n. 1243/2008, 1242/2008, 1240/2008, 1239/2008, 1237/2008, 4431/2008, 4411/2008, 6008/2008, 6009/2008, 2862/2009, 2863/2009, 2842/2009, 3287/2009, 3966/2010, 3948/2010, 3992/2010, 3995/2010, 5824/2010, 3306/2012.

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 25 de novembro de 2014.

MIRTYL LEVY JÚNIOR
Secretário do Tribunal Pleno

ERRATA PARA CORRIGIR

ERRO MATERIAL NA DECISÃO Nº 177/2014 –ADMINISTRATIVA – TRIBUNAL PLENO

- 1- PROCESSO TCE nº 1143/2014.
- 2- Natureza: Administrativo.
- 3-Assunto: Solicitação de Inclusão da Gratificação de Tempo Integral nos proventos de Aposentadoria.
- 4- Interessado: Sr. Leandro Virgílio Guerreiro Tapajós, servidor aposentado deste Tribunal.

5- Unidade Administrativa: DIRH – Informação nº 435/2014 (fls. 7)

6- Manifestação do Departamento Jurídico: DIJUR - Parecer nº 181/2014 (fls. 9/10).

7- Relator: Conselheiro Josué Cláudio de Souza Filho, Presidente.

De ordem do Exmo. Sr. Conselheiro-Relator, conforme Despacho constante à folha 319 do Processo nº 1143/2014, faz-se a correção da Decisão, nos seguintes termos:

ONDE SE LÊ: 8.1 - Reconhecer o direito à INCLUSÃO DE GRATIFICAÇÃO DE TEMPO INTEGRAL, no percentual de 60 % (sessenta por cento) aos proventos de aposentadoria do servidor em tela, a contar de 21.01.2002, isto é, da data de sua inativação;

8.2 - Reconhecer, ainda, o direito ao pagamento das diferenças retroativas, alusivas a dita vantagem (GTI), devidamente corrigidas e atualizadas a contar de 21.01.2002, sendo este o início da percepção;

LEIA-SE: 8.1 - Reconhecer o direito à INCLUSÃO DE GRATIFICAÇÃO DE TEMPO INTEGRAL, no percentual de 60 % (sessenta por cento) aos proventos de aposentadoria do servidor em tela;

8.2 - Reconhecer, ainda, o direito ao pagamento das diferenças retroativas, alusivas a dita vantagem (GTI), devidamente corrigidas, respeitado o prazo prescricional de cinco anos a contar da data de seu requerimento em 25/02/2014;

DIVISÃO DE REDAÇÃO E ACÓRDÃOS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 25 de novembro de 2014.

ADRIANE UNAH GODINHO RODRIGUES
Chefe da DIRAC

ERRATA PARA CORRIGIR

ERRO MATERIAL NA DECISÃO Nº 275/2014 –ADMINISTRATIVA – TRIBUNAL PLENO

- 1- Processo TCE nº 6884/2013.
- 2- Natureza: Administrativo.
- 3-Assunto: Proposta de criação da Comissão de Auditoria Independente de Recursos Externos – COMREX e extinção da CVRF.
- 4- Interessada: Secretaria Geral de Controle Externo - SECEX.
- 5- Unidade Administrativa: CONSULTEC – Informação nº 08/2014 e SECEX – Informação nº 058/2014.
- 6- Relator: Conselheiro Josué Cláudio de Souza Filho, Presidente.

De ordem do Exmo. Sr. Conselheiro-Relator, conforme Despacho constante à folha 79 do Processo nº 6884/2013, faz-se a correção da Decisão, nos seguintes termos:

A produção dos efeitos da Decisão nº 275/2014 passará a fluir a partir de 03/11/2014 e não mais a data de sua publicação.

DIVISÃO DE REDAÇÃO E ACÓRDÃOS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 24 de novembro de 2014.

ADRIANE UNAH GODINHO RODRIGUES
Chefe da DIRAC





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, terça-feira, 25 de novembro de 2014

Ano V, Edição nº 1014, Pág. 3

ERRATA PARA CORRIGIR ERRO MATERIAL NA DECISÃO Nº 304/2014 –ADMINISTRATIVA – TRIBUNAL PLENO

- 1- PROCESSO TCE nº 3992/2014.
- 2- **Natureza:** Administrativo.
- 3- **Assunto:** Concessão e indenização de um período de Licença Especial, referente ao quinquênio de 2009/2014.
- 4- **Interessada:** Sra. Evelyn Freire de Carvalho, Procuradora de Contas deste Tribunal.
- 5- **Unidade Administrativa:** DIRH – Informação nº 928/2014.
- 6- **Manifestação do Departamento Jurídico:** DIJUR - Parecer nº 568/2014.
- 7- **Relator:** Conselheiro Ari Jorge Moutinho da Costa Júnior, Presidente, em exercício.

Verificando erro material no item 8.1 da Decisão nº 304/2014, procedemos à devida correção e republicamos seu inteiro teor.

ONDE SE LÊ: 8.1 - Reconhecer o direito da requerente à Licença Especial relativa ao período de 2009/2014;

LEIA-SE: 8.1. - Reconhecer o direito da requerente à Licença Especial relativa ao período de 2009/2014, sendo 60 (sessenta) dias para gozo em data oportuna e a conversão em pecúnia, a título indenizatório, de 30 (trinta) dias do período concessivo;

DIVISÃO DE REDAÇÃO E ACÓRDÃOS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 24 de novembro de 2014.

ADRIANE UNAH GODINHO RODRIGUES
Chefe da DIRAC

ERRATA PARA CORRIGIR ERRO MATERIAL NA DECISÃO Nº 1187/2014 – PRIMEIRA CÂMARA

- 1- Processo TCE - AM nº 4698/2012.
- 2- **Assunto:** Admissão de Pessoal.
- 3- **Objeto:** ADMISSÃO DE PESSOAL DO SR. JOSÉ ALBERTO LOPES DA SILVA, MEDIANTE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA REALIZADA PELA CÂMARA MUNICIPAL DE BARCELOS.
- 4- **Procedência:** Câmara Municipal de Barcelos.
- 5- **Unidade Técnica:** DICAD.
- 6- **Pronunciamento do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas:** Parecer nº 1676/2014-MP-ACP, do Dr. Ademir Carvalho Pinheiro, Procurador de Contas (fl. 31).
- 7- **Relator:** Conselheiro Érico Xavier Desterro e Silva.

De ordem do Exmo. Sr. Conselheiro-Relator, conforme Despacho constante à folha 37 do Processo nº 4698/2012, faz-se a correção da Decisão, nos seguintes termos:

ONDE SE LÊ: 8.1 - Declarar a ILEGALIDADE das contratações temporárias promovidas pelo **Prefeito Municipal de Barcelos, JOSEMIR DE MACÊDO BEZERRA**, negando-lhes registro, com fulcro no art. 1º, IV, da Lei Estadual n. 2423/96 c/c art. 5º, IV, da Resolução n.04/1996 - TCE;

LEIA-SE: 8.1 - Declarar a ILEGALIDADE das contratações temporárias promovidas pela **Câmara Municipal de Barcelos**, negando-lhes registro, com fulcro no art. 1º, IV, da Lei Estadual n. 2423/96 c/c art. 5º, IV, da Resolução n.04/1996 - TCE;

DIVISÃO DE REDAÇÃO E ACÓRDÃOS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 25 de novembro de 2014.

ADRIANE UNAH GODINHO RODRIGUES
Chefe da DIRAC

AVISO DE LICITAÇÃO **PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2014**

O Pregoeiro designado pela Portaria SG Nº 20/2014 do Tribunal de Contas do Estado, torna público aos interessados que realizará no dia **10/12/2014** às 9h, Licitação na modalidade "Pregão Presencial", tipo "menor preço global", objetivando a execução de serviços comuns de engenharia para Construção de Pergolado Misto de Concreto e Madeira nas dependências da Sede do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas O Edital completo poderá ser adquirido junto à Comissão de Licitação, na sala da CPL, localizada na Avenida Efigênio Sales, 1155 – Parque 10, Manaus - Amazonas, em dias úteis, no horário das 7h às 13h, ou no site www.tce.am.gov.br. Informações pelos telefones 3301-8150 e 3301-8240 (fone/fax).

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 25 de novembro de 2014.

MADSON LINO DE ASSIS RODRIGUES
Pregoeiro da CPL/TCE

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N.º 029/2014 – DICOP

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, e cumprindo Despacho do Conselheiro Substituto Alípio Reis Firmo Filho, fica **NOTIFICADO o Sr. Mário José Chagas Paulain, Ex-Prefeito Municipal de Nhamundá**, para no prazo de **30 (trinta) dias**, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, a fim de apresentar documentos e/ou justificativas, como razões de defesa acerca das restrições e/ou questionamentos citados na **Notificação N.º 317/2014-DICOP**, reunidos no **Processo Eletrônico TCE nº 12.209/2014** que trata da Denúncia formalizada pelo Sr. Gledson Paulain Machado em face do Sr. Mário José das Chagas Paulain, Ex-Prefeito, por irregularidades verificadas nas prestações de contas do município de Nhamundá do exercício de 2012, ou recolher aos cofres públicos, com comprovação perante este Tribunal, o montante estabelecido na referida Notificação, decorrentes da não comprovação da boa e regular aplicação de recursos despendidos em obras e/ou serviços de engenharia, sujeitos à fiscalização por esta Corte de Contas, corrigido monetariamente.





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, terça-feira, 25 de novembro de 2014

Ano V, Edição nº 1014, Pág. 4

DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DE OBRAS PÚBLICAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 25 de novembro de 2014.

MADSON LINO DE ASSIS RODRIGUES
DIRETOR DICOP

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SEGUNDA CÂMARA

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE nº 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, fica **NOTIFICADA a Sra. MIRIAN TEIXEIRA SANTANA**, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, junto ao Departamento da Egrégia Segunda Câmara, a fim de tomar ciência da Decisão nº 1030/2014 – TCE-SEGUNDA CÂMARA, exarada nos autos do Processo TCE nº 10191/2014, referente à sua Aposentadoria.

DEPARTAMENTO DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 19 de Novembro de 2014.

RAFAEL DE OLIVEIRA LINS
Chefe do Departamento da 2ª Câmara

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 49/2014 DEATV

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, fica NOTIFICADO o Sr. **Giovani da Silva Soares, Presidente da Associação de Desenvolvimento Econômico de Novo Remanso**, para no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, a fim de oferecer razões de defesa em relação aos questionamentos apontados no Laudo Técnico Preliminar nº 1615/2013-DEATV e no Parecer Ministerial nº 6.848/2013 – MP/EFC, que trata da Prestação de Contas do Convênio n. 76/2011, celebrado entre a Secretaria de Cultura do Estado - SEC e a Associação de Desenvolvimento Comunitário Paraná do Paratari II, nos autos do Processo TCE nº 3366/2012, em razão do despacho exarado pelo Conselheiro Érico Xavier Desterro e Silva.

DEPARTAMENTO DE ANÁLISE DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS, DA SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO, DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 12 de novembro de 2014.

CÉLIO BERNARDO GUEDES
Chefe do Departamento de Análise de Transferências Voluntárias – DEATV

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 50/2014 DEATV

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, fica NOTIFICADA a **Senhora Cíntia Régina Gomes do Livramento, Representante da Secretaria de Estado da Educação e Qualidade do Ensino**, para no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, a fim de oferecer razões de defesa em relação aos questionamentos apontados no Laudo Técnico Preliminar nº 1846/2013-DEATV e no Parecer Ministerial nº 8525/2013 – MP/ACP, que trata da Prestação de Contas do Convênio n. 39/2010, celebrado entre a Secretaria de Estado da Educação e Qualidade do Ensino - SEDUC e a Prefeitura do Município de Lábrea/AM, nos autos do Processo TCE nº 681/2013, em razão do despacho exarado pelo Conselheiro Substituto Mário José de Moraes Costa Filho.

DEPARTAMENTO DE ANÁLISE DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS, DA SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO, DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 12 de novembro de 2014.

CÉLIO BERNARDO GUEDES
Chefe do Departamento de Análise de Transferências Voluntárias - DEATV

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 51/2014 DEATV

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, fica NOTIFICADA a **Senhora Cléi Martins de Souza, Presidente da Associação Folclórica Jaraqui da Escama Fina**, para no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, a fim de oferecer razões de defesa em relação aos questionamentos apontados no Laudo Técnico Preliminar nº 1085/2013-DEATV e no Parecer Ministerial nº 789/2013 – MP/ESB, que trata da Prestação de Contas do Convênio n. 37/2012, celebrado entre a Secretaria de Cultura do Estado do Amazonas - SEC e a Associação Folclórica Jaraqui de Escama Fina, nos autos do Processo TCE nº 978/2013, em razão do despacho exarado pelo Conselheiro Substituto Mário José de Moraes Costa Filho.

DEPARTAMENTO DE ANÁLISE DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS, DA SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO, DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 12 de novembro de 2014.

CÉLIO BERNARDO GUEDES
Chefe do Departamento de Análise de Transferências Voluntárias - DEATV





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, terça-feira, 25 de novembro de 2014

Ano V, Edição nº 1014, Pág. 5

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 52/2014 DEATV

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, fica NOTIFICADO o **Senhor Elimar Cunha e Silva, Presidente da AGEESMA**, para no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, a fim de oferecer razões de defesa em relação aos questionamentos apontados no Laudo Técnico Preliminar nº 1744/2013-DEATV e no Parecer Ministerial nº 7545/2013 – MP/EFC, que trata da Prestação de Contas do Convênio n. 08/2010, celebrado entre a Secretaria de Cultura do Estado do Amazonas - SEC e a Associação do Grupo Especial das Escolas de Samba de Manaus, nos autos do Processo TCE nº 5307/2010, em razão do despacho exarado pelo Conselheiro Raimundo José Michiles.

DEPARTAMENTO DE ANÁLISE DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS, DA SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO, DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 13 de novembro de 2014.

CÉLIO BERNARDO GUEDES

Chefe do Departamento de Análise de Transferências Voluntárias - DEATV

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 53/2014 DEATV

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, fica NOTIFICADO o **Senhor Sérgio Luiz Alves Carvalho, Diretor Presidente Executivo da Associação da Hotelaria de Selva da Amazônia Brasileira**, para no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, a fim de oferecer razões de defesa em relação aos questionamentos apontados no Laudo Técnico Preliminar nº 1289/2013-DEATV e no Parecer Ministerial nº 4605/2013 – MP/EFC, que trata da Prestação de Contas do Convênio n. 03/2009, celebrado entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Desenvolvimento Econômico - SEPLAN e a Associação de Hotelaria de Selva da Amazônia Brasileira, nos autos do Processo TCE nº 1712/2012, em razão do despacho exarado pelo Conselheiro Substituto Alípio Reis Firmo Filho.

DEPARTAMENTO DE ANÁLISE DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS, DA SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO, DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 13 de novembro de 2014.

CÉLIO BERNARDO GUEDES

Chefe do Departamento de Análise de Transferências Voluntárias - DEATV

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 54/2014 DEATV

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, fica NOTIFICADA a **Sra. Amine Vieira de Almeida, Presidente da Associação Comunitária de Catalão**, para no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, a fim de oferecer razões de defesa em relação aos questionamentos apontados no Laudo Técnico Preliminar nº 763/2013-DEATV e no Parecer Ministerial nº 1804/2013 – MP/EFC, que trata da Prestação de Contas do Convênio n. 35/2010, celebrado entre a Secretaria de Estado da Produção Rural - SEPROR e a Associação Comunitária de Catalão, nos autos do Processo TCE nº 4569/2010, em razão do despacho exarado pelo Conselheiro Relator Júlio Cabral.

DEPARTAMENTO DE ANÁLISE DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS, DA SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO, DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 13 de novembro de 2014.

CÉLIO BERNARDO GUEDES

Chefe do Departamento de Análise de Transferências Voluntárias - DEATV

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 55/2014 DEATV

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, fica NOTIFICADA a **Sra. MISS LANDRE DOS SANTOS FADOU, Diretora da Associação Recreativa Jaraqui Escama Grossa**, para no prazo de 30 (quinze) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, a fim de oferecer razões de defesa em relação aos questionamentos apontados no Laudo Técnico Preliminar nº 1309/2013-DEATV e na Dilligência Ministerial nº 4771/2013 – MP – EFC, que trata da Prestação de Contas, referente ao Convênio nº 44/2010, firmado entre a Secretaria de Estado de Cultura – SEC e a Associação Recreativa Jaraqui Escama Grossa, nos autos do Processo TCE nº 2115/2011, em razão do despacho exarado pelo Conselheiro-Relator Lúcio Alberto de Lima Albuquerque.

DEPARTAMENTO DE ANÁLISE DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS, DA SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO, DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 19 de novembro de 2014.

CÉLIO BERNARDO GUEDES

Chefe do Departamento de Análise de Transferências Voluntárias - DEATV





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, terça-feira, 25 de novembro de 2014

Ano V, Edição nº 1014, Pág. 6

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 56/2014 DEATV

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, fica NOTIFICADO o Sr. **Antônio Marcos Maciel Fernandes, Prefeito Municipal de Apuí**, para no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, a fim de oferecer razões de defesa em relação aos questionamentos apontados no Laudo Técnico Preliminar nº 1642/2013-DEATV e no Parecer Ministerial nº 6842/2013 – MP - EFC, que trata da Prestação de Contas, referente ao Convênio nº 66/2011, firmado entre a Secretaria de Estado de Cultura – SEC e a Prefeitura Municipal de Apuí, nos autos do Processo TCE nº 4087/2012, em razão do despacho exarado pelo Conselheiro Relator Júlio Assis Corrêa Pinheiro.

DEPARTAMENTO DE ANÁLISE DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS, DA SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO, DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 25 de novembro de 2014.

CÉLIO BERNARDO GUEDES

Chefe do Departamento de Análise de Transferências Voluntárias - DEATV

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 57/2014 DEATV

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, fica NOTIFICADO o Sr. **Antônio Gomes Ferreira, Ex-Prefeito Municipal de Fonte Boa**, para no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, a fim de oferecer razões de defesa em relação aos questionamentos apontados no Laudo Técnico Preliminar nº 1649/2013-DEATV e no Parecer Ministerial nº 6839/2013 – MP - EFC, que trata da Prestação de Contas, referente ao Convênio nº 29/2010, firmado entre a Secretaria de Estado de Cultura – SEC e a Prefeitura Municipal de Fonte Boa, nos autos do Processo TCE nº 3531/2010, em razão do despacho exarado pela Conselheira Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos.

DEPARTAMENTO DE ANÁLISE DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS, DA SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO, DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 25 de novembro de 2014.

CÉLIO BERNARDO GUEDES

Chefe do Departamento de Análise de Transferências Voluntárias - DEATV

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 58/2014 DEATV

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, fica NOTIFICADO o Sr. **Adail Alves Celestino, Presidente da Associação dos Cabos, Soldados e Taifeiros da Aeronáutica do Estado do Amazonas - ACASOTA**, para no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, a fim de oferecer razões de defesa em relação aos questionamentos apontados no Laudo Técnico Preliminar nº 1702/2013-DEATV e no Parecer Ministerial nº 7692/2013 – MP/EMFM, que trata da Prestação de Contas, referente ao Convênio nº 14/2009, firmado entre a Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos – SEMASDH e a Associação dos Cabos, Soldados e Taifeiros da Aeronáutica do Estado do Amazonas - ACASOTA, nos autos do Processo TCE nº 5066/2010, em razão do despacho exarado pela Conselheira Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos.

DEPARTAMENTO DE ANÁLISE DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS, DA SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO, DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 25 de novembro de 2014.

CÉLIO BERNARDO GUEDES

Chefe do Departamento de Análise de Transferências Voluntárias - DEATV

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 59/2014 DEATV

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, fica NOTIFICADO o Sr. **JOSÉ JÚNIOR RODRIGUES PINHEIRO, Secretário Geral da Associação de Cinema e Vídeo do Amazonas - ACVA**, para no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, a fim de oferecer razões de defesa em relação aos questionamentos apontados no Laudo Técnico Preliminar nº 40/2013-DICAI-MA e na Diligência Ministerial nº 835/2013 – MP/RMAM, que trata da Prestação de Contas, referente ao Convênio nº 10/2010, firmado entre a Fundação Municipal de Cultura e Artes - MANAUSCULT e a Associação de Cinema e Vídeo do Amazonas – ACVA, nos autos do Processo TCE nº 3272/2011, em razão do despacho exarado pelo Conselheiro-Relator Ari Jorge Moutinho da Costa Júnior.

DEPARTAMENTO DE ANÁLISE DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS, DA SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO, DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 25 de novembro de 2014.

CÉLIO BERNARDO GUEDES

Chefe do Departamento de Análise de Transferências Voluntárias - DEATV





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, terça-feira, 25 de novembro de 2014

Ano V, Edição nº 1014, Pag. 7

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 60/2014 DEATV

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, fica NOTIFICADO o Sr. **Antônio Cezar Mota Botero, Presidente da Federação das Ligas Desportivas de Manaus - FDLM**, para no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, a fim de oferecer razões de defesa em relação aos questionamentos apontados no Laudo Técnico Preliminar nº 1806/2013-DEATV e na Diligência Ministerial nº 1292/2013 – MP/RMAM, que trata da Prestação de Contas, referente ao Convênio nº 6/2010, firmado entre a Secretaria de Estado da Juventude, Desporto e Lazer – SEJEL e a Federação das Ligas Desportivas de Manaus - FDLM, nos autos do Processo TCE nº 1754/2012, em razão do despacho exarado pelo Conselheiro Relator Raimundo José Michiles.

DEPARTAMENTO DE ANÁLISE DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS,
DA SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO, DO TRIBUNAL DE
CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 25 de novembro de
2014.

CÉLIO BERNARDO GUEDES

Chefe do Departamento de Análise de Transferências Voluntárias - DEATV



Escola de Contas Públicas

Acesse: www.ecp.tce.am.gov.br

A Escola de Contas Públicas do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas – ECPAM, Órgão vinculado à Vice-Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, criada pela Lei nº. 3.452 de 10 de dezembro de 2009 destina-se ao desenvolvimento de estudos relacionados às técnicas de controle da Administração Pública.





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, terça-feira, 25 de novembro de 2014

Ano V, Edição nº 1014, Pag. 8

TELEFONES ÚTEIS

CHEFIA DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA

3301-8161

SEGER

3301-8186

OUVIDORIA

3301-8222

0800-208-0007

SECEX

3301-8153

ESCOLA DE CONTAS

3301-8301

DRH

3301-8231

CPL

3301-8150

DEPLAN

3301 – 8260

DECOM

3301 – 8180

DMP

3301-8232

DIEPRO

3301-8112



Presidente

Cons. Josué Cláudio de Souza Filho

Vice-Presidente

Cons. Ari Jorge Moutinho da Costa Júnior

Corregedor

Cons. Antonio Julio Bernardo Cabral

Ouvidor

Cons. Júlio Assis Corrêa Pinheiro

Conselheiros

Cons. Érico Xavier Desterro e Silva

Cons. Raimundo José Michiles

Cons. Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos

Auditores

Mário José de Moraes Costa Filho

Alípio Reis Firmo Filho

Procurador Geral do Ministério Público Especial do
TCE/AM

Roberto Cavalcanti Krichanã Da Silva

Procuradores

Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça

Evanildo Santana Bragança

Evelyn Freire de Carvalho

Ademir Carvalho Pinheiro

Elizângela Lima Costa Marinho

João Barroso de Souza

Ruy Marcelo Alencar de Mendonça

Elissandra Monteiro Freire

Carlos Alberto Souza de Almeida

Secretário Geral de Administração

Fernando Elias Prestes Gonçalves

Secretário Geral de Controle Externo

Pedro Augusto Oliveira da Silva

Diário Oficial Eletrônico do TCE-AM



Tribunal de Contas do Estado do Amazonas
Av. Efigênio Sales, 1155 Parque 10 CEP: 69055-736 Manaus - AM



Av. Efigênio Sales, Nº 1155 - Parque10 CEP: 69055-736

Manaus - Amazonas